CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.1 – Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de artigo científico, é elemento obrigatório à formação dos alunos regularmente matriculados no último ano do Curso de Engenharia Elétrica, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelo Centro Universitário Campo Real, a seguir referenciada simplesmente como Campo Real, vinculado à Coordenação do Curso, doravante, Coordenação, e regido por esse Regimento.

Art.2 – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no curso de Engenharia Elétrica, deverá ser defendido (apresentação oral e pública) perante uma Banca Examinadora.

1º. O TCC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordada(s) entre o aluno e o seu Professor Orientador de Estágio, segundo as diretrizes divulgadas pela Coordenação do Curso.

Art.3 – A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso, o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem, o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de uma monografia, segundo as Normas da ABNT e do Modelo para Apresentação de Trabalhos Científicos e das Normas da Instituição, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.

Art.4 – Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados por um único aluno (o autor).

Art.5 – O aluno contará com um Professor Orientador, com experiência profissional, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Cada professor poderá orientar até dez trabalhos.

1º. A quantidade máxima de orientandos de um Professor Orientador poderá ser ajustada, em função da quantidade de alunos Estagiários e disponibilidades dos professores da IES. Caberá ao Coordenador do Curso, em conjunto com o Supervisor de Estágio, ajustar a distribuição dos Estagiários aos professores com disponibilidade para orientações.

Art.6 – O Artigo do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentada ao final do décimo período.

Art.7 – Compete à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso presidida pelo Coordenador de Curso:

a) aprovar disposições complementares a este Regimento para a realização semestral do Trabalho de Conclusão de Curso;

b) elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

c) designar os Professores Orientadores e respectivos Orientados;

d) providenciar, junto à Direção do Centro Universitário, a alocação de horas semanais de carga horária para cada Professor Orientador;

e) homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;

f) homologar os resultados finais dos Trabalhos;

g) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos relatórios;

h) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;

i) convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;

j) organizar e providenciar a realização das defesas das monografias;

k) deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvidos os Professores Orientadores.

l) lançar a nota final obtida pelo aluno.

Art.8 – Compete ao Professor Orientador:

a) auxiliar e orientar o aluno na elaboração do plano de trabalho.

b) manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de orientação, para colaborar com o bom desempenho do aluno e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de trabalho.

c) fornecer à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;

d) programar encontros presenciais ou remotos, por meio de videoconferências ou outros recursos tecnológicos disponíveis, com o aluno durante todo o período de elaboração do TCC.

e) efetuar o controle de frequência dos alunos às reuniões de orientação, utilizando plataformas conforme orientações estabelecidas pela Comissão Orientadora;

f) avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação:

g) participar, na qualidade de Presidente, da Banca Examinadora do TCC de cada aluno sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho;

h) auxiliar a Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado;

i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;

j) vetar, em até 15 (quinze) dias antes da data agendada para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa;

k) assinar o "Termo de Aprovação" na versão definitiva dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora;

Art.9 – Compete ao orientador externo (quando for aplicável e o TCC envolver estudo de caso realizado no Estágio Obrigatório em empresa):

a) situar o aluno dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa;

b) informar o professor orientador, quando solicitado, sobre o desenvolvimento do trabalho;

c) comunicar ao Coordenador de TCC sobre qualquer alteração no plano de trabalho, provocada pela empresa ou pelo aluno;

d) preencher a ficha de avaliação enviada pela Coordenação de TCC;

Art.10 – Compete ao aluno:

a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso;

b) elaborar o **Plano de Trabalho** observando as normas e critérios divulgados pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso.

c) comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador, de forma presencial ou remota, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso;

d) apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;

e) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Trabalho, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstâncias;

f) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;

g) submeter-se às avaliações previstas;

h) entregar à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, até a data estabelecida em Edital específico, a **versão final** do seu Trabalho de Conclusão de Curso, em **versão digital** nos formatos **PDF** e Documento compatível com o **MS Word®** e 3 cópias impressas, encadernação em espiral com capa plástica frontal transparente e contracapa em preto, quando solicitado;

i) apresentar o seu trabalho em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação;

j) entregar, em até 45 dias após a defesa, a versão definitiva, em meio de armazenamento digital (CD, DVD ou Pen Drive), nos formatos **PDF** e Documento compatível com o **MS Word®**, conforme regimento da IES;

k) coletar as assinaturas dos integrantes da Banca Examinadora, no "Termo de Aprovação", dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;

Art.11 – O sistema de avaliação do TCC abrangerá os itens: cumprimento da carga horária de orientação, avaliação do trabalho escrito e avaliação da Defesa da Monografia.

a) a frequência nas atividades de orientação é um dos requisitos para a aprovação do aluno, que deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das atividades de orientação;

b) em caso de falta, o aluno poderá solicitar novo agendamento da reunião de orientação, por escrito via Email, para o professor orientador, com cópia para o Supervisor de Estágio;

c) o controle de horas de orientação será realizado mediante o registro de presença na ficha de frequência, fornecida ao professor orientador, pelo Supervisor de Estágio, que poderá ser de forma presencial ou remota conforme critérios estabelecidos pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso;

d) a entrega do trabalho até a data estipulada, conforme Edital específico, terá peso de 0,5 (cinco décimos) na composição total da nota do TCC;

e) os alunos que não cumprirem com este quesito receberão pontuação zero, tendo um prazo adicional, improrrogável, de 48 horas, contados em dias úteis, para a entrega do TCC. Sendo que a não entrega do TCC até o final deste prazo adicional acarretará a reprovação do acadêmico;

f) a avaliação do trabalho escrito é realizada pelo professor orientador e pelos participantes da Banca Examinadora do trabalho, conforme critérios contidos em ficha própria elaborada pela Comissão de Orientação de TCC;

g) os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 10,0 (dez inteiros), para cada critério avaliado. A média aritmética desses critérios, em intervalos de 0,5 (cinco décimos), será a nota obtida pelo aluno na avaliação do trabalho escrito;

h) a avaliação do trabalho escrito terá peso de 70% (setenta porcento) na nota final do TCC.

i) os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 10,0 (dez inteiros), em intervalos de 5 décimos, à apresentação oral do aluno;

j) a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com peso de 30% (trinta porcento) será a nota obtida pelo aluno na avaliação da apresentação oral.

Art. 12 - A nota final do TCC será obtida pela soma das notas atribuída à avaliação da apresentação oral, com peso de 30% (trinta porcento) e da nota atribuída à avaliação da monografia escrita, com peso de 70% (setenta porcento);

a) A nota será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez inteiros), apurada até a primeira casa decimal em intervalos de 5 décimos;

b) Nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros): aprovado.

c) Nota inferior a 5,0 (cinco inteiros): reprovado.

1º. Os alunos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete inteiros) e nota superior ou igual a 5,0 (cinco inteiros), na avaliação total, devem reapresentar o trabalho escrito, e se solicitado uma nova apresentação oral, após as devidas correções e anuência do Professor orientador, em prazo estabelecido pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso e Banca Examinadora do TCC;

2º. No caso da reapresentação do TCC, a nota final da avaliação será obtida pela média aritmética da nota atribuída à primeira avaliação e da nota atribuída à reapresentação, em intervalos de 5 décimos.

3º. Um Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES, mesmo obtendo nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros). Estas correções serão definidas pela Banca Examinadora do trabalho e o aluno (autor) terá até 30 (trinta) dias corridos após a defesa para entregar a versão definitiva com as correções apontadas, para seu Professor Orientador, que deve então informar à Comissão Orientadora de TCC o aceite, ou não, das correções efetuadas.

Art. 13 – O aluno reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre seguinte.

Art. 14 – A qualquer momento, antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo aluno, a Campo Real promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

Art. 15 – Na época devida, a Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras e as datas de defesa dos trabalhos.

Art. 16 – Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca.

Art.17 – O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação do TCC.

Art.18 – O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.

Art. 19 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso em conjunto com a Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica do Centro Universitário Campo Real e com a Coordenação da Central de Estágio e TCC (CCET).

Guarapuava, 29 de junho de 2021.